



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO IV - EDIÇÃO Nº XXXI
Franco da Rocha, Quarta-feira, 30 de Março de 2016

DECRETO Nº 2.301/2015 (26 de março de 2015)

Dispõe sobre: “DESMEMBRAMENTO DE LOTES”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do Lote 59/B, com área total de 36.648,83m², localizado na Rua Dr. Armando Pinto, desmembrado do lote rural 59, da planta 04, do loteamento denominado “Fazenda Belém e Cachoeira”, nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 77.018, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 094.133-12-32-0001-00-00, constando pertencer a ADIPLAN INCORPORADORA LTDA., conforme Processo protocolado sob o nº 11506/2012.

Art. 2º. O desmembramento da área descrita no artigo anterior apresenta as seguintes características:

LOTE 59/B1 Inicia-se depois de contados 5,00m do marco 196 igual (7+21,00 da linha C) com rumo 61°00'NE; deste ponto segue uma linha sinuosa com distância de 82,62m, sendo 8,96m com rumo 33°22'23"NW; 11,77m em curva à direita com o raio de 16,00m; 27,96m com rumo 10°27'11"NE; 21,24m em curva à direita com raio de 39,00m; 12,69m em curva à esquerda com raio de 39,00m, confrontando em todos estes segmentos com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 58,85m, confrontando com Lote 59/B2; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 57,53m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área total de 2.317,35m².

LOTE 59/B2 Inicia-se depois de contados 82,62m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Lote 59/B1; deste ponto segue uma linha sinuosa com distância de 42,86m, sendo 3,50m em curva à esquerda com raio de 39,00m; 25,15m com rumo 20°32'26"NE; 14,21m em curva à direita com raio de 25,00m, confrontando em todos estes segmentos com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí segue em linha reta com a distância de 25,30m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 86,80m, confrontando com Lote 59/B3; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 63,58m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 58,85m, confrontando com Lote 59/B1, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 4.892,33m².

LOTE 59/B3 Inicia-se depois de contados 150,78m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Lote 59/B2; deste ponto segue em linha reta com a distância de 40,00m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 92,34m, confrontando com Lote 59/B4; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 40,38m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 86,80m, confrontando com Lote 59/B2, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 3.582,83m².

LOTE 59/B4 Inicia-se depois de contados 190,78m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Lote 59/B3; deste ponto segue em linha reta com a distância de 40,00m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 97,88m, confrontando com Lote 59/B5; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 40,38m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 92,34m, confrontando com Lote 59/B3, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 3.804,47m².

LOTE 59/B5 Inicia-se depois de contados 230,78m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Lote 59/B4; deste ponto segue em linha reta com a distância de 40,00m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 103,42m, confrontando com Área Pública; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 40,38m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 97,88m, confrontando com Lote 59/B4, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 4.026,12m².

ÁREA PÚBLICA Inicia-se depois de contados 270,78m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Lote 59/B5; deste ponto segue em linha reta com a distância de 56,48m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"SE a distância de 111,25m, confrontando com Lote 59/B6; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 57,05m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 103,42m, confrontando com Lote 59/B5, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 7.427,43m².

LOTE 59/B6 Inicia-se depois de contados 327,26m da Rua Dr. Armando Pinto, divisa com Área Pública;

deste ponto segue em linha reta com a distância de 35,97m com rumo 53°11'00"NE, confrontando com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí segue em linha sinuosa com distância de 167,79m, sendo 13,88m com rumo 66°08'25"NE; 29,63m em curva à direita com raio de 56,59m; 48,37m em curva à direita com raio de 136,71m; 60,11m em curva à esquerda com raio de 82,35m; 9,67m em curva à direita com raio de 20,26m; 6,13m com rumo 56°30'16"SE, confrontando em todos estes segmentos com a Rua Prefeito José Benedito Hernandez; daí deflete à direita e segue rumo 61°00'SW a distância de 129,65m, confrontando com o lote 55 de propriedade de Francisco Ristofolo; daí deflete à direita e segue rumo 36°53'13"NW a distância de 111,25m, confrontando com Área Pública, até encontrar o ponto de início desta descrição. Encerrando uma área de 10.598,30m².

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de março de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.302/2015 (26 de março de 2015)

Dispõe sobre: “REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.241/1996”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto nº 1.241/1996, datado de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre “Denominação de próprio municipal”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de março de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.303/2015 (27 de março de 2015)

Dispõe sobre: “APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei nº 957/2013, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, que passa a fazer parte deste decreto. Parágrafo único. O Regimento Interno foi aprovado na 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, passando a vigorar a partir de sua aprovação, em 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º. O mandato do presidente do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, será de 1 (um) ano, alternando entre os membros da sociedade civil e representantes do poder público e no 1º (primeiro) ano do biênio a presidência será ocupada por representante do Poder Público Municipal. Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, realizada em 28 de janeiro de 2015, foi escolhida para exercer o primeiro mandato, a funcionária Maria Aparecida Araújo Santos, representante da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 27 de março de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FRANCO DA ROCHA - CMJ CAPÍTULO I - Da natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Juventude Franco da Rocha - CMJ, previsto na Lei nº 957, de 10 de Setembro de 2013, tem caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria de Governo, tem a finalidade de formular e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas municipais voltadas à juventude.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Juventude - CMJ: I. propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à Juventude; II. promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, objetivando contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

III. apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude; IV. colaborar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude; V. articular-se com os conselhos nacional e estadual de juventude e outros conselhos municipais setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas; VI. promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade; VII. fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado; VIII. estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais; IX. elaborar e aprovar seu regimento Interno; X. convocar, a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Juventude, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento; XI. elaborar Plano Anual de Trabalho.

CAPÍTULO III - Da composição e da organização
Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude - CMJ será constituído de 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos, na seguinte conformidade: I. 4 (quatro) representantes e 4 (quatro) suplentes representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, com vistas à garantia a transversalidade da política nas seguintes áreas: Secretaria de Governo; Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde. II. 4 (quatro) representantes e 4 (quatro) suplentes representantes da Sociedade Civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais, ou movimentos sociais que atuem, preferencialmente nas seguintes áreas: Movimento Estudantil; Esporte e Lazer; Meio Ambiente; Diversidade Religiosa; Deficiência e Mobilidade Reduzida; Relações Raciais e Étnicas; Gênero e Diversidade Sexual; Cultura e Arte.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em evento convocado para este fim, pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Os membros eleitos ou indicados terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a reeleição dos membros da sociedade civil, respeitada a proporcionalidade das áreas descritas no inciso II, do art. 3º.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ - serão representados por suplentes, em suas faltas ou impedimentos. Parágrafo único. O membro suplente do CMJ poderá participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º. Qualquer membro do CMJ poderá ser excluído do colegiado após análise e decisão de 2/3 dos seus membros, pelos seguintes motivos: I. a ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no decorrer do biênio; II. conduta incompatível com os princípios descritos no art. 2º, da Lei Federal nº 12.852/2013; III. disputar mandato eletivo. Parágrafo único. A

substituição do membro excluído deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, seja por indicação do poder público, ou por eleição organizada pelo CMJ.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Juventude terá um presidente eleito por maioria simples entre seus membros efetivos, na 1ª reunião ordinária do colegiado, para um mandato de 1 (um) ano, recomendada a alternância entre os representantes do Poder Público e os representantes das organizações não governamentais.

Art. 8º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 9º. Compete ao Presidente: I. convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II. propor a pauta das reuniões e encaminhá-la com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião, assim como os documentos para leitura e estudos prévios; III. requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência; IV. expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais e da sociedade civil; V. dar publicidade às resoluções, moções, análises e pareceres consultivos aprovados pelo Conselho; VI. submeter ao Conselho o Plano Anual de Trabalho; VII. submeter à apreciação do Conselho situações não previstas nesse Regimento; VIII. encaminhar cópias dos relatórios das reuniões para todos os membros do Conselho; IX. propor a organização e convocar as eleições para a constituição do novo Conselho; X. propor a organização da Conferência Bienal da Juventude.

CAPÍTULO IV - Das reuniões

Art. 10. O CMJ realizará reuniões ordinárias a cada dois meses, com cronograma previamente estabelecido e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho, ou por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos seus membros.

Art. 11. As reuniões obedecerão à seguinte ordem: I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior e aprovação da pauta; II. escolha do Secretário da reunião; III. informes gerais; IV. discussão da pauta; V. encaminhamentos.

Art. 12. A presença mínima de metade mais um dos membros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões.

CAPÍTULO V - Das câmaras técnicas, comissões e/ou grupos de estudo

Art. 13. O Conselho Municipal de Juventude poderá propor a instalação de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos de caráter voluntário, para discussão de assuntos pertinentes à Juventude. § 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas e Temáticas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos, forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência. § 2º. As Câmaras Técnicas Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho. § 3º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

CAPÍTULO VI - Das disposições gerais e finais

Art. 14. Os membros do Conselho poderão

apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

Art. 15. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado. Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

DECRETO Nº 2.304/2015 (06 de abril de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.636.564,20 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0003.2004-3.3.90.30.00	Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF – Material de Consumo	RS 3.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.39.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 83,00
08.122.0007.2009-3.3.90.39.00	Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 300,00
08.122.0008.2012-3.3.90.39.00	Administração do Fundo Social de Solidariedade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 1.200,00
08.122.0001.1001-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Atendimento – Obras e Instalações	RS 891.262,94
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 102.000,00
13.392.0016.2036-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 196.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria Adjunta Esportes – Material de Consumo	RS 10.000,00
27.812.0017.1008-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Esporte – Obras e Instalações	RS 758.788,88
04.122.0001.2040-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Gestão Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 90.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serv. Complementares – Obras e Instalações	RS 83.695,04
15.451.0021.1019-4.4.90.51.00	Reurbanização de Praças e Jardins – Obras e Instalações	RS 265,93
17.512.0022.1020-4.4.90.51.00	Limpeza e Canalização de Córregos – Obras e Instalações	RS 310.196,81
15.451.0026.2051-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Planej. E Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
10.303.0030.2058-3.1.90.11.00	Administração de Medicamentos – Ventos e Vant. Fixas Pessoa Civil	RS 17.600,00
10.122.0031.2059-3.3.90.36.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 18.800,00
28.846.0032.0114-3.3.90.93.00	Encargos Especiais – Indemnizações e Restituições	RS 133.371,60
	TOTAL	RS 2.636.564,20

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0001.2002-3.3.90.30.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Material de Consumo	RS 83,00
08.122.0003.2004-3.3.90.30.00	Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF – Material de Consumo	RS 3.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.36.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 37.895,84
08.122.0002.2003-3.3.90.39.00	Gestão Descentralizada, Cad. Único e Transf. Renda - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 1.500,00
08.122.0001.1001-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Atendimento – Obras e Instalações	RS 341.683,55
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 102.000,00
13.392.0016.2036-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 96.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 58.299,60
27.812.0017.1008-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Esporte – Obras e Instalações	RS 84.037,61
04.122.0001.1009-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Próprios Municipais – Obras e Instalações	RS 90.000,00

04.122.0001.2047-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
15.452.0021.2049-3.3.90.30.00	Serviços Urbanos – Material de Consumo	RS 83.960,97
15.451.0021.1015-4.4.90.51.00	Construção de Escadarias – Obras e Instalações	RS 310.196,81
10.301.0028.2056-3.3.90.36.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 29.900,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 6.500,00
28.846.0032.0114-3.3.90.93.00	Encargos Especiais – Indemnizações e Restituições	RS 85.072,00
08.122.0001.1001-4.4.90.51.00	Excesso de Arrecadação	RS 370.000,00
08.122.0001.1001-4.4.90.51.00	Superavit Financeiro	RS 141.683,55
13.392.0016.2036-3.3.90.39.00	Excesso de Arrecadação	RS 100.000,00
27.812.0017.1008-4.4.90.51.00	Excesso de Arrecadação	RS 674.751,27
	TOTAL	RS 2.636.564,20

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de abril de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.305/2015 (06 de abril de 2015)

Dispõe sobre: “DESMEMBRAMENTO DE ÁREA”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da Chácara nº 2 da Quadra C, com área total de 6.100,00m², localizada na Rua dos Gladiolos, do loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 21.166, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 067.242-53-82-0001-00-00, constando pertencer a LUIZ ALBERTO CORACINI e VERA LUCIA DE FRANCISCO CORACINI, conforme Processo protocolado sob o nº 10670/2014.

Art. 2º. O desmembramento da área descrita no artigo anterior apresenta as seguintes características: CHÁCARA 2/A da Quadra C Um terreno, de forma irregular, situado à Estrada Marcelo Augusto de Jesus Pinto, designado como Chácara 2/A, desmembrada da Chácara 2 da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha/SP, com área de 518,35m², medindo 23,41m de frente para a Estrada Marcelo Augusto de Jesus Pinto; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede 26,17m, confrontando com a Chácara 2/B; nos fundos mede 22,54m, confrontando com a Chácara 2/C; do lado direito, no mesmo sentido, mede 19,83m, confrontando com a Chácara 1, encerrando-se assim o perímetro descrito. Existe na referida Chácara uma residência sob o nº 1.390.

CHÁCARA 2/B da Quadra C Um terreno, de forma irregular, situado à Estrada Marcelo Augusto de Jesus Pinto, designado como Chácara 2/B, desmembrada da Chácara 2 da Quadra C, do

loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha/SP, com área de 1.042,21m², onde mete em linha reta 31,25m de frente para a Estrada Marcelo Augusto de Jesus Pinto, em curva mede mais 4,86m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede 28,62m, confrontando com a Rua dos Gladiolos; nos fundos mede 34,34m, confrontando com a Chácara 2/C; do lado direito, no mesmo sentido mede 26,17m, confrontando com a Chácara 2/A; encerrando-se assim o perímetro descrito. Existe na referida Chácara uma residência sob o nº 1.400.

CHÁCARA 2/C da Quadra C Um terreno, de forma irregular, situado à Rua dos Gladiolos, designado como Chácara 2/C, desmembrada da Chácara 2 da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha/SP, com área de 3.040,70m², medindo 46,76m de frente para a Rua dos Gladiolos; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede 58,25m, confrontando com a Chácara 2/D; nos fundos mede 46,74m, confrontando com a Chácara 1; do lado direito, no mesmo sentido mede 56,87m, confrontando com a Chácara 2/A e Chácara 2/B; encerrando-se assim o perímetro descrito. Existe na referida Chácara uma residência sob o nº 10.

CHÁCARA 2/D da Quadra C Um terreno, de forma irregular, situado à Rua dos Gladiolos, designado como Chácara 2/D, desmembrada da Chácara 2 da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha/SP, com área de 887,74m², medindo 14,38m de frente para a Rua dos Gladiolos; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede 58,69m, confrontando com a Chácara 2/E; nos fundos mede 16,05m, confrontando com a Chácara 1; do lado direito, no mesmo sentido mede 58,25m, confrontando com a Chácara 2/C; encerrando-se assim o perímetro descrito.

CHÁCARA 2/E da Quadra C (Área reservada a Municipalidade) Um terreno, de forma irregular, situado à Rua dos Gladiolos, designado como Chácara 2/E, desmembrada da Chácara 2 da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim dos Lagos”, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha/SP, com área de 611,00m², medindo 10,38m de frente para a Rua dos Gladiolos; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede 59,00m, confrontando com a Chácara 3; nos fundos mede 10,39m, confrontando com a Chácara 1; do lado direito, no mesmo sentido mede 58,69m, confrontando com a Chácara 2/D; encerrando-se assim o perímetro descrito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de abril de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.306/2015 (13 de abril de 2015)

Dispõe sobre: “Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a intervenção com a finalidade de execução de obra para a instalação de viela sanitária, em duas faixas de terras e dá outras providências.” FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o disposto no Processo Interno nº 13.381/2014, DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, a obra para fins de instalação de viela sanitária a ser executada em duas faixas de terras, sendo a primeira denominada como VIELA 1, de parte do lote 16 da quadra 12 do loteamento “Vila Leopólis”, com área de 385,89m², e a segunda denominada como VIELA 2, de parte do Sistema de Recreio do loteamento “Jardim dos Lagos”, com área de 745,96m², ambas no Município de Franco da Rocha.

Art. 2º. As faixas de terras de que tratam o artigo anterior apresentam as seguintes descrições:

VIELA 1: De parte do lote 16 da quadra 12 do loteamento denominado Vila Leopólis, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 385,89m², a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 320.330,746 e Norte (Y) 7.421.877,156, como segue: “Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas UTME = 320.324,521 e N = 7.421.876,026, no azimute de 259°42’13”, na extensão de 6,33m, confrontando com a Rua Maria Lucia; do vértice 2 até o vértice 3, com coordenadas UTME = 320.328,178 e N = 7.421.880,301, no azimute de 40°29’15”, na extensão de 5,63m, confrontando com o remanescente do lote 16 da quadra 12; do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas UTME = 320.346,871 e N = 7.421.902,205, no azimute de 40°29’15”, na extensão de 28,79m confrontando com o remanescente do lote 16 da quadra 12; do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas UTME = 320.352,274 e N = 7.421.914,866, no azimute de 26°49’30”, na extensão de 14,19m, confrontando com o remanescente do lote 16 da quadra 12; do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas UTME = 320.357,717 e N = 7.421.929,139, no azimute de 17°17’28”, na extensão de 14,95m confrontando com o Remanescente do lote 16 da quadra 12; do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas UTME = 320.366,150 e N = 7.421.946,923, no azimute de 25°22’13”, na extensão de 19,68m confrontando com remanescente de lote 16 da quadra 12; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas UTME = 320.367,997 e N = 7.421.959,623, no azimute de 8°16’36”, na extensão de 12,83m confrontando com remanescente de lote 16 da quadra 12; do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas UTME = 320.372,450 e N = 7.421.962,448, no azimute de 57°36’55”, na extensão de 5,27m confrontando com área pública sistema de recreio do Jardim dos Lagos; do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas UTME = 320.370,021 e N = 7.421.945,752, no

azimute de 188°16’36”, na extensão de 16,86m confrontando com lote 10 da quadra 13; do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas UTME = 320.361,452 e N = 7.421.927,681, no azimute de 205°22’13”, na extensão de 20,00m confrontando com lote 09 da quadra 13; do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas UTME = 320.356,994 e N = 7.421.913,359, no azimute de 197°17’28”, na extensão de 15,00m confrontando com lote 08 da quadra 13; do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas UTME = 320.350,225 e N = 7.421.899,973, no azimute de 206°49’30”, na extensão de 15,00m confrontando com lote 07 da quadra 13; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, início da descrição, no azimute de 220°29’15”, na extensão de 30,00m confrontando com lote 06 da quadra 13, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 385,89m² ou 0,0386 ha”.

VIELA 2: De parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado Jardim dos Lagos, em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 745,96m², a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 20, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM Este (X) E = 320.415,153 e Norte (Y) N = 7.422.134,149 como segue: “Inicia-se no vértice 20 cravado na lateral direita da Rua Domingos de Toledo e deste ponto segue até o vértice 21, com coordenadas UTME = 320.406,681 e N = 7.422.135,008, no azimute de 275°53’19”, na extensão de 8,52m; do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas UTME = 320.403,865 e N = 7.422.106,355, no azimute de 185°36’48”, na extensão de 28,79m; do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas UTME = 320.388,519 e N = 7.422.046,623, no azimute de 194°24’31”, na extensão de 61,67m; do vértice 23 segue até o vértice 24, com coordenadas UTME = 320.380,236 e N = 7.422.030,483, no azimute de 207°10’00”, na extensão de 18,14m; do vértice 24 segue até o vértice 25, com coordenadas UTME = 320.377,381 e N = 7.422.009,706, no azimute de 187°49’19”, na extensão de 20,97m; do vértice 25 segue até o vértice 26, com coordenadas UTME = 320.382,582 e N = 7.421.996,201, no azimute de 158°56’14”, na extensão de 14,47m; do vértice 26 segue até o vértice 27, com coordenadas UTME = 320.368,921 e N = 7.421.965,971, no azimute de 204°19’11”, na extensão de 33,17m; do vértice 27 segue até o vértice 28, com coordenadas UTME = 320.367,997 e N = 7.421.959,625, no azimute de 188°16’35”, na extensão de 6,41m; confrontando todos os seguimentos do vértice 20 até o vértice 28 com a área remanescente do Sistema de Recreio, do vértice 28 segue até o vértice 29, com coordenadas UTME = 320.372,450 e N = 7.421.962,448, no azimute de 57°36’57”, na extensão de 5,27m; confrontando com o Lote 16 da Quadra 12 do loteamento Vila Leopólis; do vértice 29 segue até o vértice 30, com coordenadas UTME = 320.372,798 e N = 7.421.964,837, no azimute de 8°16’39”, na extensão de 2,42m; do vértice 30 segue até o vértice 31, com coordenadas UTME = 320.386,916 e N = 7.421.996,077, no azimute de 24°19’11”, na extensão de 34,28m; do vértice 31 segue até o vértice 32, com coordenadas UTME = 320.381,484 e N = 7.422.010,182, no azimute de 338°56’12”,

na extensão de 15,11m; do vértice 32 segue até o vértice 33, com coordenadas UTME = 320.384,106 e N = 7.422.029,263, no azimute de 7°49’19”, na extensão de 19,26m; do vértice 33 segue até o vértice 34, com coordenadas UTME = 320.392,282 e N = 7.422.045,195, no azimute de 27°10’00”, na extensão de 17,91m; do vértice 34 segue até o vértice 35, com coordenadas UTME = 320.407,816 e N = 7.422.105,657, no azimute de 14°24’31”, na extensão de 62,43m; do vértice 35 segue até o vértice 36, com coordenadas UTME = 320.410,269 e N = 7.422.130,617, no azimute de 5°36’48”, na extensão de 25,08m; do vértice 36 segue até o vértice 37, com coordenadas UTME = 320.414,744 e N = 7.422.130,155, no azimute de 95°53’20”, na extensão de 4,50m, confrontando em todos os seguimentos do vértice 29 até o vértice 37 com o córrego existente; do vértice 37 segue até o vértice 20, com coordenadas UTME = 320.415,154 e N = 7.422.134,134, no azimute de 5°53’20”, na extensão de 4,00m, confrontando com a Rua Domingos de Toledo; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 745,96m² ou 0,0746 ha e um perímetro de 382,400m”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.279/2015.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 13 de abril de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.307/2015 (13 de abril de 2015)

Dispõe sobre: “Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.” FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros: I - Representantes dos usuários assim distribuídos: a) Movimento Sociais Populares: Titular: Claudia Elza da Silva / Suplente: Sueli Vieira de Lima - Titular: Manoel Martins da Silva / Suplente: Alvimar Martins da Silva

b) Conselho local de Saúde: Titular: José Manoel de Souza / Suplente: Juventino Batista

c) Sindicatos: Titular: Jacilene Maria da Silva / Suplente: Aparecida Siqueira Rodrigues

d) ONG ou Instituição Religiosa: Titular: Reginaldo Lucio da Silva / Suplente: Antonio Saulo Alves

e) Associação de Portadores de Deficiência ou Patologia: Titular: Luzia Calixto Porto / Suplente: Adilio Luiz Ferreira

II – Representantes dos trabalhadores em Saúde assim distribuídos: a) Representante da Atenção Básica: Titular: Alexsander Aparecido Cunha /

Suplente: Marco Aurélio Colen Leite

b) Representante da Vigilância em Saúde: Titular:

Regiane Pereira da Silva / Suplente: Marli Silva Brasileiro

c) Representante dos trabalhadores em Saúde:

Titular: Elaine Bavaro Diniz / Suplente: Evelin Bavaro Diniz

III - Representantes dos Gestores e Prestadores assim distribuídos: a) Representante da Secretaria de Saúde: Titular: Lorena Rodrigues de Oliveira / Suplente: Marcelo Simões

b) Representante da Secretaria da Fazenda: Titular: Sonia Maria Pinto / Suplente: Edson Baptista de Araújo

c) Representante dos Serviços Complementares de Saúde Contratados: Titular: Mauricio Marcos Mendrisz / Suplente: César Augusto S. de Camargo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.202/2014.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 13 de abril de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.308/2015 (04 de maio de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.616.200,00 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0005.2006-3.3.50.43.00	Acolhimento institucional – Subvenções sociais	RS	10.000,00
04.122.0019.2044-3.3.90.36.00	Administração da Dir. Desenvolvimento e Agricultura – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	RS	14.000,00
17.512.0022.1027-3.3.90.39.00	Varição, coleta e destinação resíduos sólidos – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	RS	2.592.200,00
	TOTAL	RS	2.616.200,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0003.2004-3.3.90.30.00	Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF – Material de Consumo	RS	10.000,00
04.122.0001.2042-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Governo – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	RS	14.000,00
15.452.0021.2049-3.3.90.30.00	Serviços Urbanos - Material de Consumo	RS	2.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serv. Complementares – Obras e instalações	RS	2.590.200,00
	TOTAL	RS	2.616.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.309/2015 (04 de maio de 2015)

Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão de Organização e de Sistematização do Plano Municipal de Educação”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação; Considerando que é dever do Município elaborar e aprovar, n âmbito de suas responsabilidades, o seu respectivo Plano Municipal de Educação; DECRETA

Art. 1º. Fica constituída no âmbito do Município de Franco da Rocha a Comissão de Organização e de Sistematização do Plano Municipal de Educação, a fim de promover a adequada elaboração do referido plano em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para a Comissão de Organização e de Sistematização de que trata o art. 1º deste decreto.

I – Representantes da Secretaria da Educação do Município: a) Josefa Nunes de Oliveira; b) Renata Maria de Araújo Celeguim; c) Soraya Cristiane Silva Pio; d) Silmária de Jesus Pimentel; e) Iraci Teodomira da Silva; f) Luciana dos Santos Batista
II – Representantes da Secretaria da Educação do Estado: a) José Carlos Calado – E.E. Benedito A. Tavares; b) Lélia Hartmann Torres – Diretoria de Ensino – Caieiras; c) Telma Menegate Cardoso Piccioli – E.E. Paulo Duarte III – Representante do Ensino Profissionalizante - a) João Eduardo Ferreira – ETEC Dr. Emílio Hernandez Aguiar

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.310/2015 (04 de maio de 2015)

Dispõe sobre: “DESMEMBRAMENTO DE ÁREA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da Chácara nº 10 da Quadra 01 – Gleba 20, com área total de 5.377,00m², localizada na Estrada das Colinas, do loteamento denominado “Chácara das Colinas”, nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 3.975, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob o nº 054.244-21.17-0381-00-00, constando pertencer a JOSÉ JOAQUIM BENTO e OUTROS, conforme Processo protocolado sob o nº 4335/2014.

Art. 2º. O desmembramento da área descrita no artigo anterior apresenta as seguintes características: CHÁCARA 10/A – Área de 353,47m² Com frente para a Estrada das Colinas, mede 8,25m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para a chácara mede 43,30m, confrontando com o lote 10/B. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 42,39m e confronta com área reservada conforme art. 63 da Lei Complementar nº 158/2010. Nos fundos mede 8,30m e confronta com o lote 10/E, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra 01.

CHÁCARA 10/B – Área de 360,93m² Com frente para a Estrada das Colinas, mede 8,25m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para a chácara mede 44,20m, confrontando com o lote 10/C. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 43,30m e confronta com o lote 10/A. Nos fundos mede 8,30m e confronta com o lote 10/E, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra 01.
CHÁCARA 10/C – Área de 368,36m² Com frente para a Estrada das Colinas, mede 8,25m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para a chácara mede 45,10m, confrontando com o lote 10/D. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 44,20m e confronta com o lote 10/B. Nos fundos mede 8,30m e confronta com o lote 10/E, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra 01.

CHÁCARA 10/D – Área de 373,51m² Com frente para a Estrada das Colinas, mede 8,20m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para a chácara mede 46,00m, confrontando com a chácara 09 de José Vieira Coelho Júnior. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 45,10m e confronta com o lote 10/C. Nos fundos mede 8,25m e confronta com o lote 10/E, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra 01.

CHÁCARA 10/E – Área de 3.382,85m² Com frente para a Rua Marcelo Augusto de Jesus Pinto, mede 48,70m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para o imóvel mede 63,00m, confrontando com a chácara 11 de Rozalia Racz. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 76,00m e confronta com a chácara 09 de José Vieira Coelho Júnior. Nos fundos

mede 45,98m e confronta com a área reservada e os lotes 10/A, 10/B, 10/C e 10/D. Existe no lote um imóvel residencial devidamente aprovado através PM 3575/1996, com 186,41m².

Área de 537,88m² - reservada à Prefeitura (Ref. a 10% previsto no art. 63 da Lei Complementar nº 158/2010) Com frente para a Estrada das Colinas, mede 13,05m. Do lado direito, de quem da referida estrada olha para a área mede 42,39m, confrontando com o lote 10/A. Do lado esquerdo mede 41,00m e confronta com a chácara 11 de Rozalia Racz. Nos fundos mede 12,83m e confronta com o lote 10/E, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra 01.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO

Secretário de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber a todos os interessados, que divulga o chamamento público nº003/2016 para CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DE EXPRESSÃO CORPORAL EM ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA. As inscrições dos interessados deverão ser feitas no período de 04 à 08 de Abril de 2016. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital poderá ser adquirida gratuitamente, na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, devendo o interessado solicitante, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Avenida Liberdade, 250 – Centro ou solicitação através do site desta Prefeitura: <http://www.francoदारocha.sp.gov.br> – acesso a informação/licitações.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares